

classificação económica 05-04-00-00-04 «Despesas com festejos e comemorações das datas nacionais», do orçamento geral do Território e pelas contribuições que vierem a ser fixadas por proposta da Comissão, provenientes do Fundo de Turismo, do Instituto Cultural de Macau, da Direcção dos Serviços de Educação, do Leal Senado e da Câmara Municipal das Ilhas.

3. A Comissão será constituída, durante o biénio 1989/1990, pelas seguintes entidades ou seus representantes:

Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, que presidirá;

Presidente do Conselho Directivo do Instituto Cultural de Macau;

Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado;

Presidente da Câmara Municipal das Ilhas;

Director dos Serviços de Finanças;

Director dos Serviços de Educação;

Director dos Serviços de Turismo;

Presidente do Instituto dos Desportos de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 22/GM/89

Tendo sido convocada, para o dia 28 de Janeiro de 1989, uma Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da mesma Sociedade;

Usando da faculdade referida nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delegeo no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L., na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar no dia 28 de Janeiro de 1989.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 23/GM/89

No uso da competência, conferida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e pelo artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

Delego no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, todos os poderes para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade japonesa Mitsubishi Heavy Industries, Limited, com vista à construção, fornecimento e montagem

(chave-na-mão) dos equipamentos electromecânicos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 24/GM/89

Nos termos do disposto na alínea z) do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 103/88/M, de 30 de Dezembro, designo para vogais do Conselho da Juventude, os senhores:

António Augusto de Matos Almeida Duarte;

Chui Sai Cheong;

John Lai;

Lei Sio Keong;

Lok Vai Chong;

Wu Zhiliang.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 31/GM/89

Tornando-se necessário designar os membros da Comissão Eleitoral, incumbida de organizar e coordenar o processo eleitoral respeitante à Assembleia Municipal;

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 25/88/M, de 3 de Outubro, o Governador de Macau determina o seguinte:

1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes cidadãos:

PRESIDENTE: Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho.

VOGAIS: Alberto Rosa Nunes;

Dr.ª Anabela F. X. Sales Ritchie;

Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro;

Dr. Humberto Jorge Alves Meirinhos;

Lao Kong Pou;

Dr.ª Maria Natália Mesquita Ferreira;

Dr. Jorge Manuel Moraes Costa;

Dr. José Manuel Prazeres Martins.

2. A Comissão Eleitoral tem a sua sede no 15.º andar do Serviço de Administração e Função Pública (SAFP), sito na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, em Macau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1989, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado António Correia Ribeiro — rescindido, por conveniência de serviço, o contrato em regime de além do quadro, para exercer as funções de assessor para a Comunicação